

Publicado
Jornal da Região
Edição 813 pg. 04
Data 19.05.04 a / /
Rubrica de Reger

RePublicado
Jornal da Região
Edição 813 pg. 06
Data 09.06.04 a / /
Rubrica de Reger



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 622/2004

Dispõe Sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara aprovou, e assim sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$100.000,00 (cem mil Reais) para atender as seguintes Dotações Orçamentárias, Programas de Trabalho e Fontes de Recursos, referentes ao Poder Executivo, conforme abaixo especificados:

| PROGRAMAS DE TRABALHO | CÓDIGO ECONÔMICO | RECURSO | FICHA | VALOR |
|--------------------------------|------------------|---------|-------|-------------------|
| 1050.04.122.23.695.5005.2.030 | 3.3.50.43 | Próprio | 201 | 80.000,00 |
| 1050.04.122.23.695.5005.2.030 | 3.3.90.39 | Próprio | 204 | 20.000,00 |
| TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES | | | | 100.000,00 |

Art. 2º - Os recursos para atendimento da presente Lei, ficam à conta do Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, de 17/03/64, como segue:

| PROGRAMAS DE TRABALHO | CÓDIGO ECONÔMICO | RECURSO | FICHA | VALOR |
|---------------------------|------------------|-----------|-------|-------------------|
| 1020.04.122.2001.1.004 | 4.4.90.61 | Roaylties | 30 | 100.000,00 |
| TOTAL DE ANULAÇÕES | | | | 100.000,00 |

Art. 3º- Os recursos da presente lei ficam assim distribuídos:

§1º - Santa Rita da Floresta (AMOFLOR), R\$20.000,00 (vinte mil reais), sendo R\$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), para AMOFLOR e R\$12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), para a parte religiosa, a ser repassada pela AMOFLOR; Euclidelândia R\$15.000,00 (quinze mil reais); Boa Sorte R\$10.000,00 (dez mil reais); Porto Marinho R\$7.000,00 (sete mil reais); São Sebastião do Paraíba R\$7.000,00 (sete mil reais); Bairro Sato Antônio R\$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais); Bairro São José R\$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais); Festa dos Carecas R\$26.000,00 (vinte e seis mil reais).



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 4º - Os responsáveis pelas citadas festas terão 90 (noventa) dias, para a apresentação de contas das referidas festas.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de maio de 2004.


GERALDO PIRES GUIMARÃES
Prefeito Municipal